

EDITAL Nº 002/2016

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Com base no artigo 30, Inciso III, da Constituição Federal;
Com base no artigo 9º da Lei 4.335 - Código de Segurança contra Incêndio, Pânico e outros Riscos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;
Com base na Lei Complementar Municipal nº 034/2007 e 035/2014 - Código Tributário.

Comunica sobre o:

LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE ECONÔMICA e DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2016.

Para os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, ficando estipulado o vencimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento ou Atividade Econômica e da Taxa de Fiscalização Sanitária para o dia **28 de fevereiro de 2016**.

Para as inscrições municipais que já possuem o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar será expedido de imediato o Alvará de Funcionamento com validade até 31 de dezembro de 2016.

Para as inscrições municipais que ainda não possuem, ou que mesmo já houver recebido, mas estiver vencido o prazo de validade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de MS, os responsáveis deverão providenciar o mesmo, para ser expedido posteriormente o Alvará de Funcionamento que terá validade até 31 de dezembro de 2016.

As reclamações contra quaisquer irregularidades de lançamento ou dos valores constantes no Anexo deverão ser efetuadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente EDITAL.

Sete Quedas-MS, 21 de janeiro de 2016.


JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

- 4.06 Açougues e casa de carnes, avícolas, peixarias e similares.
- 4.07 Supermercados e congêneres.
- 4.08 Indústria de: alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.
- 4.09 Envasadoras de água mineral e potável de mesa.
- 4.10 Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos.
- 4.11 Sorveterias.
- 4.12 Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais.
- 4.13 Restaurantes, churrascarias, rotisseries, pizzarias, padarias, confeitarias e similares.
- 4.14 Mercearias e congêneres.
- 4.15 Comércio de laticínios e embutidos.
- 4.16 Lanchonetes, quiosques, trailers e pastelarias.
- 4.17 Comércio de ovos, frutaria, verduras, legumes, quitanda.
- 4.18 Bares.
- 4.19 Vendedor de lanches e similares ambulantes.
- 4.20 Vendedor ambulante com carrinhos ou veículo.
- 4.21 Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial, consultório médico.
- 4.22 Estabelecimentos de assistência médica de urgência.
- 4.23 Estabelecimentos de assistência odontológica, consultórios odontológicos.
- 4.24 Laboratórios ou oficina de prótese dentária.
- 4.25 Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive consultórios dentários.
- 4.26 Equipamentos de radiologia médica e odontológica.
- 4.27 Equipamentos de radioterapia.
- 4.28 Conjunto de fontes de radioterapia.
- 4.29 Clínicas e similares.
- 4.30 Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia.
- 4.31 Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar, hospitais, maternidades e similares.
- 4.32 Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise peritoneal intermitente e congêneres).
- 4.33 Serviços ou Institutos de hemoterapia.
- 4.34 Bancos de Sangue.
- 4.35 Agências transfusionais.
- 4.36 Bancos de olhos, órgãos, leite e outras secreções.
- 4.37 Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes.
- 4.38 Clínica médico-veterinária.
- 4.39 Casas de repouso e casa de idosos.
- 4.40 Laboratório de análises clínicas, e profissionais da área, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia.
- 4.41 Líquidos cefalorraquidianos e congêneres.
- 4.42 Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquidos cefalorraquidianos e congêneres.
- 4.43 Salão de beleza, cabeleireiro e similares.
- 4.44 Pedicuros e manicuros.
- 4.45 Estabelecimento de cultura física ou estética, massagistas e similares.
- 4.46 Institutos de massagem e tatuagem, ópticas e laboratórios de ópticas.
- 4.47 Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes.
- 4.48 Banhos públicos, saunas, piscinas aberta ao público e similares.
- 4.49 Estabelecimentos fabricantes ou comercializadores de inseticidas, parasiticidas e similares.
- 4.50 Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários.
- 4.51 Veterinárias e profissionais da área.
- 4.52 Frigorífico e abatedouro.
- 4.53 Hotel.
- 4.54 Motel.
- 4.55 Prestadoras de serviços de esterilização.

Sete Quedas-MS, 21 de janeiro de 2016.


JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal